



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 191  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 072/2025 – SETR**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº \*.\*.\*.409-2 e do CPF/MF nº \*\*\*.741.969-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **76.206.606/0001-40**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **JOAQUIM SILVA E LUNA**, portador(a) do RG nº **01.XXX.219-XX** e CPF nº **XXX.864.767-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 369 – CEP 85851-100**, com fundamento no artigo 184 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal nº 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**1.2.** Este termo de cooperação tem por escopo:

- a)** A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b)** O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c)** O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d)** A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e)** O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f)** Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g)** Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**2.1.** Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo nº **23.872.339-6**.

**2.2.** O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 192  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**2.3.** A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

#### **3.1. Compete à SETR:**

**3.1.1.** Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

**3.1.2.** Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

**3.1.3.** Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;

**3.1.4.** Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

**3.1.4.1.** Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

**3.1.5.** Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

**3.1.6.** Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

**3.1.6.1.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**3.1.7.** Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

**3.1.8.** Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

**3.1.9.** Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

**3.1.10.** Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;

**3.1.11.** Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;

**3.1.12.** Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;

**3.1.13.** Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;

**3.1.14.** Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;

**3.1.15.** Disponibilizar, quando não oferecido pelo município, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);

**3.1.15.1.** Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 193  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**3.1.16.** Pôr à disposição, quando não ofertado pelo município, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador.

**3.2 Compete ao Município:**

**3.2.1.** Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

**3.2.2.1.** O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

**3.2.1.1.1.** A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

**3.2.2.2.** A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do e-mail: [cote@trabalho.pr.gov.br](mailto:cote@trabalho.pr.gov.br);

**3.2.1.2.1.** Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

**3.2.2.** Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

**3.2.3.** Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

**3.2.4.** Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho – NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR;

**3.2.5.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

**3.2.6.** Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

**3.2.7.** Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

**3.2.7.1.** Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

**3.2.8.** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

**3.2.8.1.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

**3.2.9.** Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

**3.2.10.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

**3.2.10.1.** Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 194  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

- 3.2.11.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;
- 3.2.12.** Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 3.2.13.** Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.14.** Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador:
- 3.2.14.1.** Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;
- 3.2.14.2.** Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;
- 3.2.15.** Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;
- 3.2.16.** Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- 3.2.17.** Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.2.18.** Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.
- 3.2.19.** Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS**

- 4.1.** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, **NÃO** haverá transferência de recursos entre os partícipes.
- 4.2.** As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.
- 4.3.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a serem encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.
- 5.2.** Designa-se o(a) servidor(a) **Marcia Galeano Freire**, ocupante do cargo de **Chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu**, portador do RG. n.º **3.XXX.167-X** para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) **Ademar Sacomam Bordignon**, ocupante do cargo **Gerente da Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu**, portador(a) do RG. n.º **4.XXX.246-X** para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.
- 5.3.** O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 195  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**5.4.** Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional do Trabalho da SETR e ao Município, para registro e providências.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPES**:

**6.1.1.** Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

**6.1.2.** Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

**6.1.3.** Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

**7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

**7.2.** Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

**7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

**7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**8.2.** A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

**8.3.** Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**8.4.** No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** A vigência deste Termo de Cooperação será de **48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**10.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser:

**10.1.1.** Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

**10.1.2.** Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;
- b)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 196  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

**11.2.** A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

**11.3.** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

**WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

**JOAQUIM SILVA E**

**LUNA:33486476734**

Assinado de forma digital por

JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734

Dados: 2025.08.14 16:19:55 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**JOAQUIM SILVA E LUNA**

Prefeito(a) do Município de **FOZ DO IGUAÇU**

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 197  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO PRÓPRIO**

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de Foz do Iguaçu**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

<b>Nome do Agente</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	<b>Cargo/Função</b>
Ademar Sacoman Bordignon	4.XXX.246-X	XXX.006.239-XX	gerente
Agata Davila Gossler	10.XXX.132-X	XXX.326.989-XX	Assessor I
Catia Aparecida Fritzen	5.XXX.109-X	XXX.762.009-XX	Diretora
Cristina Fernanda dos Santos	9.XXX.088-X	XXX.092.319-XX	Assessor I
Edinaldo Gonçalves da Silva	8.XXX.949-X	XXX.798.309-XX	Assessor I
Fernando Cesar Santos da Silva	14.XXX.194-X	XXX.002.609-XX	Agente Administrativo
Gabriel Wessling Medeiros	10.XXX.846-XX	XXX.035.849-XX	Assessor I
Lucas Antonio Meurer Kowalski	10.XXX.233-X	XXX.387.219-XX	Agente Administrativo
Marlen Estefany Liz Lis	41.XXX.216-X	XXX.149.121-XX	Estagiaria
Milton Bladimir Mendoza Vivas	57.XXX.912-X	XXX.791.591-XX	Estagiario
Neemias Pereira Barbosa	3.XXX.057-X	XXX.062.869-XX	Assessor I
Nataly Stefanie Fogaça Villalba	15.XXX.088-X	XXX.567.219-XX	Assessor I

Curitiba, (datado eletronicamente).

**JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734**

Assinado de forma digital por  
JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734  
Dados: 2025.08.15 10:00:22 -03'00'

(assinado eletronicamente)  
**JOAQUIM SILVA E LUNA**

Prefeito do Município de **Foz do Iguaçu**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

**Eu, Ademar Sacoman Bordignon**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAN BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 11:37:17-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Ademar Samoman Bordignon

RG n.º 4.XXX.246-X

CPF n.º XXX.006.239-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

**JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734**

Assinado de forma digitalizada, (datado eletronicamente).

JOAQUIM SILVA E

LUNA:33486476734

Dados: 2025.08.15 10:01:08 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**Joaquim Silva e Luna**

Prefeito(a) Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 199  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Agata Davila Gossler**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
AGATA DAVIDA GOSSLER  
Data: 13/08/2025 13:39:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Agata Davila Gossler**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Agata Davila Gossler

RG n.º 10.XXX.132-X

CPF n.º XXX.326.989-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:37:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Catia Aparecida Fritzen**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CATIA APARECIDA FRITZEN  
Data: 13/08/2025 11:22:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Catia Aparecida Fritzen**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Catia Aparecida Fritzen

RG n.º 5.XXX.109-X

CPF n.º XXX.762.009-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:41:59-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

**Eu, Cristina Fernanda dos Santos, tendo em vista o Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR, firmado entre a SETR e o Município de Foz do Iguaçu, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:**

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTINA FERNANDA DOS SANTOS  
Data: 13/08/2025 12:49:50-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Cristina Fernanda dos Santos**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Cristina Fernanda dos Santos

RG n.º 9.XXX.088-X

CPF n.º XXX.092.319-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:44:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Neemias Pereira Barbosa**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NEEMIAS PEREIRA BARBOSA  
Data: 13/08/2025 13:08:01-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Neemias Pereira Barbosa**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Neemias Pereira Barbosa

RG n.º 3.XXX.057-X

CPF n.º XXX.062.869-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:46:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Edinaldo Gonçalves da Silva**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EDINALDO GONCALVES DA SILVA  
Data: 13/08/2025 11:46:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Edinaldo Gonçalves da Silva**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Edinaldo Gonçalves da Silva

RG n.º 8.XXX.949-X

CPF n.º XXX.798.309-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAN BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:48:18-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 204  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

**Eu, Fernando Cesar Santos da Silva**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO CESAR SANTOS DA SILVA  
Data: 13/08/2025 12:56:26-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

(Assinado eletronicamente)

**Fernando Cesar Santos da Silva**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Fernando Cesar Santos da Silva

RG n.º 14.XXX.194-X

CPF n.º XXX.002.609-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 14:58:02-0300  
Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 205  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Gabriel Wessling Medeiros**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GABRIEL WESSLING MEDEIROS  
Data: 13/08/2025 13:23:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Gabriel Wessling Medeiros**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Gabriel Wessling Medeiros

RG n.º 10.XXX.846-XX

CPF n.º XXX.035.849-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:00:24-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

**Eu, Lucas Antonio Meurer Kowalski, tendo em vista o Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR, firmado entre a SETR e o Município de Foz do Iguaçu, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:**

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
LUCAS ANTONIO MEURER KOWALSKI  
Data: 13/08/2025 14:06:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

**Lucas Antonio Meurer Kowalski**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Lucas Antonio Meurer Kowalski

RG n.º 10.XXX.233-X

CPF n.º XXX.387.219-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:02:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, (datado eletronicamente).

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 207  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Marlen Estefany Liz Lis**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARLEN ESTEFANY LIZ LIS  
Data: 13/08/2025 11:50:53-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Marlen Estefany Liz Lis**

Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Marlen Estefany Liz Lis

RG n.º 41.XXX.216-X

CPF n.º XXX.149.121-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:04:29-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

Eu, **Milton Bladimir Mendoza Vivas**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MILTON BLADIMIR MENDOZA VIVAS  
Data: 13/08/2025 11:55:20-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Milton Bladimir Mendoza Vivas**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Milton Bladimir Mendoza Vivas

RG n.º 57.XXX.912-X

CPF n.º XXX.791.591-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:06:56-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 209  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS**

**Eu, Nataly Stefanie Fogaça Villalba**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 072/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Foz do Iguaçu**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

**“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS**

- 7.1.** O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.
- 7.2.** Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.
- 7.3.** A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.
- 7.4.** Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD)."

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATALY STEFANIE FOGACA VILLALBA  
Data: 13/08/2025 12:41:42-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Nataly Stefanie Fogaça Villalba**  
Agente Municipal

**Espaço Reservado ao Município**

Agente Municipal: Nataly Stefanie Fogaça Villalba

RG n.º 15.XXX.088-X

CPF n.º XXX.567.219-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, (datado eletronicamente).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADEMAR SACOMAM BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:09:48-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Ademar Sacoman Bordignon**  
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa

RG n.º: 8.XXX.583-X

CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**ANEXO III**  
**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 072/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº \*.\*.\*.409-2 e do CPF/MF nº \*\*\*.741.969-\*\*, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição nº 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ sob nº **76.206.606/0001-40**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **JOAQUIM SILVA E LUNA**, portador(a) do RG nº **01.XXX.219-XX** e CPF nº **XXX.864.767-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 369 – CEP 85851-100**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação nº **072/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO**

**2.1** O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	RENAULT/SANDERO EXP 16	AVI-5171	2012/2012	464256801	369192	R\$ 28.957,00

**2.2** O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.

**2.3** O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **USADO** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

**2.4** O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO**

**3.1.** A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 211  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Constituem obrigações do CEDENTE:**

- 4.1.1.** Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2.** Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3.** Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

**4.2. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:**

- 4.2.1.** Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º **072/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2.** Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3.** Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4.** Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6.** Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8.** Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9.** Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10.** Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11.** Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12.** Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13.** Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14.** Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de photocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 212  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**4.2.15.** Responder judicialmente por atos ilícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;

**4.2.16.** Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;

**4.2.17.** Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;

**4.2.18.** Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;

**4.2.19.** Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;

**4.2.20.** Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;

**4.2.21.** Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;

**4.2.22.** Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses**, **a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação nº 072/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO**

**7.1.** O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

**7.2.** A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

**7.3.** O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

**8.1.** Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o **DISTRATO** deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interrupção judicial.

**8.2.** Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação nº 072/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**



Protocolo n° 23.872.339-6 – Termo de Cooperação n° 072/2025

**8.3.** Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

**CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS**

**9.1.** Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

**9.2.** O **CESSIONÁRIO** deverá resarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

**9.3.** O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

**10.2.** O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

**WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734

Assinado de forma digital por

JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734

Dados: 2025.08.15 10:03:34 -03'00'

(assinado eletronicamente)

**JOAQUIM SILVA E LUNA**

Prefeito(a) do Município de Foz do Iguaçu

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Suelen Glinski Rosa RG n.º: 8.XXX.583-X CPF n.º: XXX.580.789-XX	Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos RG n.º: 6.XXX.117-X CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **Ademar Sacoman Bordignon**, portador(a) do RG n.º **4.XXX.246-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.006.239-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função de gerente e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX500347XX**, válida até **14/04/2026**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/SANDERO EXP 16 ano 2012/2012**, Renavam n.º **464256801**, Placa nº **AVI-5171**, CHASSI: **93YBSR7UHCJ294250**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Foz do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **072/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734

Assinado de forma digital por JOAQUIM  
CURITIBA, (datado eletronicamente).  
SILVA E LUNA:33486476734  
Dados: 2025.08.15 10:04:17 -03'00'  
(assinado eletronicamente)

**JOAQUIM SILVA E LUNA**

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Eu, **Ademar Sacoman Bordignon**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

gov.br Documento assinado digitalmente  
ADEMAR SACOMAN BORDIGNON  
Data: 13/08/2025 15:15:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Curitiba, (datado eletronicamente).

**Ademar Samoman Bordignon**  
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **Catia Aparecida Fritzen**, portador(a) do RG n.º **5.XXX.109-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.762.009-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função de diretora e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX942329XX**, válida até **16/02/2027**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/SANDERO EXP 16 ano 2012/2012**, Renavam n.º **464256801**, Placa nº **AVI-5171**, CHASSI: **93YBSR7UHCJ294250**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Foz do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **072/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

**JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734**

(assinado eletronicamente)

**JOAQUIM SILVA E LUNA**

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assinado de forma digital por

Curitiba, (datado eletronicamente).

JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734

Dados: 2025.08.15 10:05:02 -03'00'

Eu, **Catia Aparecida Fritzen**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Documento assinado digitalmente



CATIA APARECIDA FRITZEN

Data: 14/08/2025 08:13:06-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Curitiba, (datado eletronicamente).

**Catia Aparecida Fritzen**

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

### ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Edinaldo Gonçalves da Silva**, portador(a) do RG n.º **8.XXX.949-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.798.309-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função de assessor I e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX262363XX**, válida até **05/12/2028**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/SANDERO EXP 16** ano **2012/2012**, Renavam n.º **464256801**, Placa nº **AVI-5171**, CHASSI: **93YBSR7UHCJ294250**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Foz do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **072/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734

JOAQUIM SILVA E LUNA

Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Curitiba, (datado eletronicamente).  
Assinado de forma digital por JOAQUIM  
SILVA E LUNA:33486476734  
Dados: 2025.08.15 10:05:47 -03'00'  
(assinado eletronicamente)

Eu, **Edinaldo Gonçalves da Silva**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
EDINALDO GONCALVES DA SILVA  
Data: 14/08/2025 08:56:40-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Curitiba, (datado eletronicamente).  
Edinaldo Gonçalves da Silva  
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**ANEXO IV**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO**

Autorizo o Sr. (a), **Lucas Antonio Meurer Kowalski**, portador(a) do RG n.º **10.XXX.233-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.387.219-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função de agente administrativo e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX413408XX**, válida até **28/10/2031**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/SANDERO EXP 16 ano 2012/2012**, Renavam n.º **464256801**, Placa nº **AVI-5171**, CHASSI: **93YBSR7UHCJ294250**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Foz do Iguaçu**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **072/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

**JOAQUIM SILVA E  
LUNA:33486476734**

Assinado de forma digital por **JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734** em **Curitiba** (*datado eletronicamente*).  
Dados: 2025.08.15 10:06:56 -03'00'  
(assinado eletronicamente)

**JOAQUIM SILVA E LUNA**  
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Eu, **Lucas Antonio Meurer Kowalski**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso de infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes ([nas.transporte@trabalho.pr.gov.br](mailto:nas.transporte@trabalho.pr.gov.br))

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS ANTONIO MEURER KOWALSKI  
 Data: 13/08/2025 14:08:46-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, (*datado eletronicamente*).

**Lucas Antonio Meurer Kowalski**  
Agente Municipal

Testemunha 1  
Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2  
Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 218  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município Foz do Iguaçu**, na Rua Xavier da Silva 834.

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

Nº ITEM	OBJETO	Nº PATRIMONIO
1	Armário fechado duas portas	345358
2	Arquivo de Aço	308325
3	Arquivo de Aço	100001774866
4	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173179
5	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173180
6	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173181
7	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173182
8	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173183
9	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173184
10	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173185
11	Balcão modular de atendimento marca Tcnitubo	173186
12	Cadeira fixa azul	100001774753
13	Cadeira fixa azul	100001774754
14	Cadeira fixa azul	100001774756
15	Cadeira fixa azul	100001774760
16	Cadeira fixa azul	100001774787
17	Cadeira fixa azul	100001774796
18	Cadeira fixa azul	100001774799
19	Cadeira fixa azul	100001774801
20	Cadeira fixa azul	100001774802
21	Cadeira fixa azul	100001774805
22	Cadeira fixa azul	100001774823



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 219  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

23	Cadeira fixa azul	100001774832
24	Cadeira giratória com braço	404315
25	Cadeira giratória com braço	404318
26	Cadeira giratória com braço	404319
27	Cadeira giratória com braço	404321
28	Cadeira giratória com braço	404323
29	Cadeira giratória com braço	404326
30	Cadeira giratória com braço	404327
31	Cadeira giratória com braço	404329
32	Cadeira giratória com braço	404333
33	Cadeira giratória com braço	404335
34	Cadeira giratória com braço	404338
35	Cadeira giratória com braço	404339
36	Cadeira giratória com braço	404340
37	Cadeira giratória com braço	404341
38	Cadeira giratória com braço	404342
39	Cadeira giratória com braço	404343
40	Cadeira JOB Operativa	100001794315
41	Cadeira JOB Operativa	100001794316
42	Cadeira JOB Operativa	100001794317
43	Cadeira JOB Operativa	100001794318
44	Cadeira JOB Operativa	100001794319
45	Cadeira JOB Operativa	100001794320
46	Cadeira JOB Operativa	100001794321
47	Cadeira JOB Operativa	100001794322
48	Cadeira Mimi	189715
49	Cadeira Mimi	189727
50	Cadeira Mimi	298234
51	Cadeira Mimi	298235
52	Cadeira Mimi	298236
53	Cadeira Mimi	298237
54	Cadeira Mimi	298238
55	Cadeira Mimi	298239
56	Cadeira Mimi	298240
57	Cadeira Mimi	298241
58	Cadeira Mimi	298242
59	Cadeira Mimi	298243



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 220  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

60	Cadeira Mimi	298284
61	Cadeira Mimi	298641
62	Cadeira Mimi	298642
63	Cadeira Mimi	298643
64	Cadeira Mimi	298691
65	Cadeira Mimi	298692
66	Cadeira Mimi	298694
67	Cadeira Mimi	298695
68	Cadeira Mimi	298696
69	Cadeira Mimi	298697
70	Cadeira Mimi	298699
71	Cadeira Mimi	298700
72	Cadeira Mimi	298941
73	Cadeira Mimi	298942
74	Cadeira Mimi	298943
75	Cadeira Mimi	298944
76	Cadeira Mimi	298945
77	Cadeira Mimi	298946
78	Cadeira Mimi	298948
79	Cadeira Mimi	298949
80	Cadeira Mimi	298950
81	Cadeira Mimi	298961
82	Cadeira Mimi	298962
83	Cadeira Mimi	298963
84	Cadeira Mimi	298964
85	Cadeira Mimi	298965
86	Central telefônica Pab-Tron CPC-20	267417
87	CPU	385417
88	CPU	385551
89	CPU PENT. G2030 3.0 GHZ LGA 1155 INTEL	100001969714
90	CPU PENT. G2030 3.0 GHZ LGA 1155 INTEL	100001969715
91	Extintor Agua 10 litros	100001171338
92	Extintor Agua 10 litros	100001171354
93	Extintor Agua 10 litros	100001171357
94	Extintor Pó 6 Kilos	100001171623
95	Extintor Pó 6 Kilos	100001171624
96	Extintor Pó 6 Kilos	100001171625f



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 221  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

97	Fogão quatro bocas	100001774846
98	Forno Microondas Eletrolux	100001774845
99	Geladeira 280litros Branca	111967
100	Impressora Multifuncional Laser Mono Lexmark	100001795140
101	Mesa em L recepção	100001774718
102	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176399
103	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176400
104	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176401
105	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176402
106	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176403
107	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176404
108	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176405
109	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176406
110	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176407
111	Mesa para Funcionaria com 02 gazetas	176408
112	Mesa pára reunião retangular 1.80X1,00X074	141225
113	MESA PARA TELEFONE	100001774865
114	Mesa Reta EKOMOB	100001793378
115	Mesa Reta EKOMOB	100001793379
116	Mesa Reta EKOMOB	100001793380
117	Mesa Reta EKOMOB	100001793381
118	Mesa Reta EKOMOB	100001793382
119	Mesa Reta EKOMOB	100001793383
120	Mesa Reta EKOMOB	100001793384
121	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796295
122	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796296
123	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796297
124	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796298
125	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796299
126	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796300
127	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796041
128	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796042
129	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796043
130	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796044



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTOCOLO  
Fls. 222  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

131	Microcomputador Positivo Master + Mouse+ Teclado	100001796045
132	Monitor	100001774869
133	Monitor AOC	100001969727
134	Monitor AOC	100001969728
135	Monitor AOC	100001969729
136	Monitor AOC	100001969730
137	Monitor AOC	100001969731
138	Monitor AOC	100001969734
139	Monitor AOC	100001969735
140	Monitor AOC	100001969736
141	Monitor AOC	100001969737
142	Monitor AOC	100001969738
143	Monitor AOC	100001969739
144	Monitor LCD	368257
145	Monitor LCD	368299
146	Monitor LCD	386192
147	Monitor LCD	385677
148	Monitor LCD	386799
149	Monitor LCD	391001
150	Monitor LED Positivo	100001797589
151	Monitor LED Positivo	100001797590
152	Monitor LED Positivo	100001797591
153	Monitor LED Positivo	100001797592
154	Monitor LED Positivo	100001797593
155	Monitor LED Positivo	100001797594
156	Monitor LED Positivo	100001797595
157	Monitor LED Positivo	100001797596
158	Monitor LED Positivo	100001797597
159	Monitor LED Positivo	100001797598
160	Monitor LED Positivo	100001797599
161	Notebook HP Elitebook 640 G10	100001795744
162	Poltrona Diretor Universitária	328332
163	Poltrona Diretor Universitária	328338
164	Poltrona Diretor Universitária	328348
165	Poltrona Diretor Universitária	328365
166	Poltrona Diretor Universitária	328370
167	Poltrona Diretor Universitária	328400



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.**

PROTÓCOLO  
Fls. 223  
Mov. 71  
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo nº 23.872.339-6 – Termo de Cooperação nº 072/2025

168	Poltrona Diretor Universitária	328417
169	Poltrona Diretor Universitária	328429
170	Poltrona Diretor Universitária	328439
171	Poltrona Diretor Universitária	328464
172	Poltrona Diretor Universitária	328467
173	Poltrona Diretor Universitária	328468
174	Poltrona Diretor Universitária	328504
175	Poltrona Diretor Universitária	328506
176	Poltrona Diretor Universitária	328553
177	Poltrona Diretor Universitária	328556
178	Poltrona Diretor Universitária	328564
179	Poltrona Diretor Universitária	328575
180	Sofá com 3 lugares corvim preto	094289
181	TV LED LG 42 polegadas	100001969706
182	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA 24000 BTUS SUPORTE 500MM EM U	100001969710
183	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA 24000 BTUS SUPORTE 500MM EM U	100001969711
184	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA 60000 BTUS - CORTINA AR 0,90M	100001969707
185	UNIDADE CONDENSADORA E EVAPORADORA 60000 BTUS - CORTINA AR 0,90M	100001969708
186	Veiculo Renault Sandero EXP 16. Placa AVI-5171	100001794687

**JOAQUIM SILVA E LUNA:33486476734**  
34

Assinado de forma digital em Curitiba (data: 15/08/2025).

por JOAQUIM SILVA E

LUNA:33486476734

Dados: 2025.08.15 10:10:39

-03'00'

Joaquim Silva e Luna

Prefeito do Município de Foz do Iguaçu

Testemunha 1

Nome: Suelen Glinski Rosa  
RG n.º: 8.XXX.583-X  
CPF n.º: XXX.580.789-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos  
RG n.º: 6.XXX.117-X  
CPF n.º: XXX.655.769-XX



ePROTOCOLO



Documento: **TCT\_Assinado\_Todosassinado81.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Willian Porfirio Ribeiro** em 15/08/2025 16:33.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joaquim Silva e Luna** em 14/08/2025 16:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Suelen Glinski Rosa (XXX.580.789-XX)** em 15/08/2025 11:49 Local: SETR/DIFOR, **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 15/08/2025 11:56 Local: SETR/AT.

Inserido ao protocolo **23.872.339-6** por: **Matheus José Gonçalez da Silva** em: 15/08/2025 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
554f44938da569a446d243c7b16c61da.